



LEI Nº. 4.703/2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na Lei Orgânica do Município de Macaé, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I– As metas da administração municipal para os exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023;

II– a estrutura e organização dos orçamentos;

III– as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município, a responsabilidade na gestão fiscal e os aspectos relevantes da receita e da despesa;

IV– as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a receita e as possíveis alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII – critérios e formas de limitação de empenho;

VIII – condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - as disposições relativas às transferências voluntárias;

X – as metas e riscos fiscais;

XI – as disposições finais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal constantes desta Lei



de Diretrizes Orçamentárias, serão norteadoras da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2021. Contudo, não serão fixadores ou limitadores para tal.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 conterà demonstrativo de observância das metas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º - As Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 4º Na elaboração da proposta orçamentária de 2021, o Poder Executivo poderá adequar as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas em anexo próprio, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de



14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, e afins.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, quando houver, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por modalidade de aplicação, em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e, artigo 6º da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001.

§ 1º - As definições de Programas e Ações de Governo (projetos, atividades e operações especiais), seguirão, preferencialmente, as definições das esferas governamentais estadual e nacional, visando a melhor adequação e consolidação das informações de interesse público, principalmente nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente.

§ 2º - As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades executoras, em atendimento aos procedimentos contábeis definidos na Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior ao da elaboração, nos termos do art. 29-A, inciso II da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente:

I – o texto da lei;

II – a consolidação dos quadros orçamentários;

III – o(s) anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º. Acompanharão a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, além dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II do artigo



8º, e incluídos os complementos referenciados no artigo 22, incisos III e IV e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo da receita e da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, bem como o conjunto dos dois orçamentos, em consonância com o previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964;
- b) Demonstrativo da estimativa da receita total do município, detalhadas por rubrica e categoria econômica, e organizada segundo a origem do ingresso de recursos;
- c) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por função e organizados segundo o vínculo com os recursos;
- d) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por poderes e órgãos, e organizada segundo o vínculo com os recursos;
- e) Demonstrativo da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- f) Demonstrativo da distribuição da despesa por função de governo do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, isolada e conjuntamente;
- g) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do dispositivo no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- i) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- j) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;
- k) Demonstrativo dos Limites com gastos do Poder Legislativo;

§ 2º. A Proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 não será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, haja vista que o mesmo será publicado por Decreto do Poder Executivo no 1º dia de vigência da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. Com a finalidade de atender a demanda das informações contidas no relatório citado no parágrafo anterior, será disponibilizado no Sistemas de Emendas



Parlamentares à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, Relatório Preliminar das Despesas Detalhadas por Elementos e/ou Subelementos, não se caracterizando, este, como parte integrante da Lei Orçamentária Anual, bem como fixador destas quanto a sua natureza e seus valores discriminado, conforme Termo de Cooperação Técnica 001/2018.

Art. 9º - Sem prejuízo das atribuições contidas nos artigos 10 e 11 desta Lei, a Lei Orçamentária Anual deverá ainda observar preferencialmente:

I–A responsabilidade na Gestão Fiscal

II–As diretrizes gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município bem como as suas Alterações;

III– A organização e a estrutura dos orçamentos;

IV–A execução orçamentária e o cumprimento de metas;

V– A instituição, a previsão e a efetivação de receita;

VI– A renúncia de receita, quando houver;

VII– A geração de despesa;

VIII–As despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX–As despesas com pessoal;

X–O controle da despesa total com pessoal;

XI–As despesas com a seguridade social;

XII–As transferências voluntárias;

XIII–A destinação dos recursos públicos ao setor privado;

XIV– A dívida e o endividamento;

XV–Os limites da dívida pública;

XVI–A recondução da dívida aos limites;

XVII – A contratação e as vedações sobre operações de crédito;

XVIII–As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária - ARO;

XIX–A preservação do patrimônio público;

XX–A transparência na gestão fiscal;

XXI–A escrituração das contas públicas;



XXII–As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

XXIII–As disposições finais.

Art. 10- O projeto de lei orçamentária, atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2021, considerando os acréscimos e/ou decréscimos de receita resultantes da evolução da economia e da evolução de outras variáveis, que impliquem em alteração da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. As metas de resultado primário ou nominal serão desobrigadas em caso de força maior que seja caracterizado por calamidade ou comoção geral; devendo a municipalidade buscar alcançar, sempre, os melhores resultados possíveis.

Art. 11 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e afins, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que se refere;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) **DESPESAS CORRENTES:**
 - Pessoal e Encargos Sociais;
 - Juros e Encargos da Dívida;
 - Outras Despesas Correntes.

- b) **DESPESAS DE CAPITAL**
 - Investimentos;
 - Inversões Financeiras;
 - Amortização e Refinanciamento da Dívida;
 - Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DOS ASPECTOS RELEVANTES DA RECEITA E DESPESA

Art. 12–Os Orçamentos para o exercício financeiro de 2021 obedecerão além dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, ao princípio da



transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundos e Empresas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do elenco descrito no *caput* deste artigo, o projeto de lei orçamentária assegurará ainda na elaboração e execução do orçamento os princípios de justiça e controle social:

I – o princípio de justiça social implica assegurar os projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades sociais entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas com base em valores correntes do exercício de 2020, projetados para exercício a que se refere.

Art. 14 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas para que seja alcançado o melhor resultado primário possível para o exercício financeiro de 2021, para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais e em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 – Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento da despesa do Município, no exercício financeiro de 2021, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020/2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Art. 16 – A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 conterá dispositivos para adequação da despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais das esferas federal, estadual ou municipal que venham a impactar de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 17 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações afetadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, estando o município autorizado a abrir créditos suplementares num percentual de 20% (vinte por cento) do Orçamento Geral do município, podendo, se necessário, criar elementos de despesas dentro de unidades orçamentárias, programas e ações existentes.

§1º. Tal limite, disposto no *caput* do artigo, não abrange a abertura de créditos especiais, que dependerão de lei específica;



§2º A abertura dos créditos suplementares por superávit financeiro e excesso de arrecadação poderão ser feitos por Decreto.

Art. 18 - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre as despesa autorizadas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021, desde que não alterem o valor total do orçamento, poderão ser feitas por meio de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros eventos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Despesa e da Receita, identificarão com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle de execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 20 - Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, bem como suas respectivas alterações, com a abertura de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias, de duração continuada, a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se:

- I – tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;
- II – tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III – tiverem sido perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- V – a expansão das referidas despesas de caráter continuado não ultrapassará o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

Art. 21 – Nos casos de despesas de duração continuada, deverão ser obedecidas as disposições contidas nos art.16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado será acompanhado de:

- I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;



II – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

III – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almejadas, e descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

V – adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

VI – compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;

VII – compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado não serão executados antes da implementação de:

I – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal;

II – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 – A administração da dívida municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - A elaboração da lei orçamentária, deverá prever mecanismos que, promovam a recondução da dívida consolidada do Município, aos limites estabelecidos, conforme disposto no *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23– O projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando, contudo, o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.



§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, respeitado o limite constante do caput deste artigo.

Art. 24– A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25– A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou um outro a ser definido pela autoridade tributária competente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26– No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27– O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reenquadramento de cargos e funções, de forma a:

I– valorizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca da melhoria da qualidade do serviço público;

II – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de capacitação dos recursos humanos;

III– proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais através de programas informativos, educativos e culturais;

IV – melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.

Art. 28 – Observadas as disposições contidas no artigo 26 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, através da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público inerentes aos cargos em comissão;

III – provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.



Art. 29– A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

I – existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II–inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III– resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;

IV –verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

a) comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultado Primário e Nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

b) medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

Art. 30– Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 31 –Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei.

Art. 32 – O Poder Executivo Municipal, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I – eliminação das despesas com horas-extras;

II – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV– eliminação de vantagens concedidas a servidores.



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE

Art. 33 – O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 34 – A estimativa da receita, que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 35 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, além de expansão de sua base tributária, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;



V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI – revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, editando lei específica que regule a matéria, conforme art.150, §6º da Constituição Federal/88.

VII – concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2º desta lei;

VIII– revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

Art. 36 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá ainda:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II–atender a, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) demonstração de que a renúncia foi considerada na receita da Lei Orçamentária Anual e de que esta não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) estar acompanhada de medidas de compensação no exercício em que iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:
 - i. da elevação de alíquotas;
 - ii. da ampliação da base de cálculo;
 - iii. da criação de tributo.

Art. 37 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 38 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021 utilizando-se para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



§ 2º - Além das exclusões referentes às despesas, que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 3º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 4º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e, sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo 2º, a Administração Municipal buscará preferencialmente, preservar das respectivas limitações dispostas no *caput* do art. 38, as despesas abaixo hierarquizadas:

I – pessoal e encargos sociais,

II – conservação do patrimônio público, conforme previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo se dará nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificados no Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 39 – Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Instituições Sociais, as dotações, e seus respectivos créditos orçamentários e adicionais, a título de subvenções sociais e contribuições sociais, expressamente autorizadas em lei específica, com o intuito de atender os Termos de Cooperação e de Fomento que forem celebrados:

I – às entidades sem fins lucrativos que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública, realizem atividades de natureza continuada e que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.175/2009.

Art. 40 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:



I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 41 – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no artigo 40, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua respectiva execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas gerais ou específicas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação da entidade beneficiária e do valor transferido no respectivo convênio;

III – aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e leis, decretos, portarias e instruções normativas no âmbito municipal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 42– Transferência Voluntária é o recebimento de recursos correntes ou de capital de outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 43– A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – existência de dotação orçamentária específica;

II – não utilização para pagamento de despesas que não estejam definidas no Plano de Trabalho;

III – comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde.



IV – observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V– previsão orçamentária de contrapartida;

VI – não utilização em finalidade diversa da pactuada.

Art. 44– As sanções de suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam àquelas relativas a ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO XI DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45– Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2021, deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, em conformidade com a Portaria STN nº 403, de 28 junho de 2016.

Art.46– Estão discriminados no anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – O Poder Executivo e Legislativo, no exercício de suas atribuições, observarão no que couber, dadas as características e condições do município, as disposições contidas no art. 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no § 6º do art. 39 e no art. 169 da Constituição Federal, no § 9º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, aos fins previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 e aos §§ 1º e 3º do art. 32 desta Lei, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o Poder Legislativo, por intermédio de seu órgão competente, enviarão às Comissões Permanentes do Poder Legislativo, e publicarão até 30 de setembro de 2020, tendo como parâmetros o mês de agosto de 2020, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança, integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de



cargos em comissão e funções de confiança vago e ocupado por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Art. 48 – A legislação orçamentária anual será elaborada de modo a atender o equilíbrio entre as receitas e despesas, sendo que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 49– A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo ainda poderão ser utilizados para:

I – atendimento de calamidade pública;

II – suprir recursos bloqueados em um eventual contingenciamento efetivado na hipótese de ter ocorrido qualquer das situações previstas na Lei Complementar nº 101/2000, ou caso se concretizarem os riscos fiscais relacionados nesta lei;

III – suportar eventual modificação no plano de custeio do sistema de previdência municipal;

IV – abertura de créditos adicionais.

Art. 50– O Poder Executivo poderá estabelecer, através de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3º da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo único– Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º, e da Lei Complementar nº 101/2000, enquanto, os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.



Art. 51– Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto 9.412/2018 publicado em 19 de junho de 2018.

Art. 52– Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto 9.412/2018 publicado em 19 de junho de 2018.

§ 1º - A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem:

- a) adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual;
- b) compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;
- c) compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) Grupos:

I – O GDR - Grupo das Despesas Relevantes;

II – O GDI - Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 53– Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos, classificados segundo as fontes de recursos, categoria econômica e grupo de despesa, consignadas às unidades orçamentárias em cada órgão da Administração Direta e Indireta, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do *caput* deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54 – O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/2000, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de



gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

Art. 55– O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 56– Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 57– As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2021, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º - Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações posteriores, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2º - Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

§ 3º - Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Serviço da dívida.

Art. 58– As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.



Art. 60– Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização do Chefe do Poder Executivo for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposto no art. 167, § 2º, da CF/88.

Art. 61– O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com Governo Federal, os Poderes Estaduais e Municipais através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que previamente aprovados pela Câmara Municipal de Macaé, em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 62 - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 disporá sobre a obrigatoriedade de execução pelo Poder Executivo Municipal das Emendas Orçamentárias de caráter impositivo, aprovadas pela Câmara Municipal de Macaé, que se destinem a saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico e que não ultrapassem o percentual de 2% (dois por cento) da previsão de arrecadação, excluídas as despesas referentes ao custeio de pessoal, conforme disposto no artigo 122-B da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As emendas parlamentares impositivas serão identificadas no projeto de lei orçamentária e nos textos descritivos dos Planos de Trabalhos, ações, programas e projetos pela sigla EPI.

Art. 63 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaé, 09 de Outubro de 2020.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

LRF, art 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	5.000.000,00	Abertura de Crédito Suplementar advindo da Reserva de Contingência	5.000.000,00
Sentenças Transitadas durante o Exercício	5.000.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento			0,00
Avais e Garantias Concedidas			0,00
Assunção de Passivos			0,00
Assistências Diversas			0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	5.000.000,00	SUBTOTAL	5.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	20.000.000,00	Acompanhamento e bloqueio na execução das despesas	20.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			0,00
Discrepância de Projeções:			0,00
Outros Riscos Fiscais	1.122.568.872,28	Previsão a Menor de estimativa de Arrecadação de Dívida Ativa	1.122.568.872,28
Provisão de Perda da Dívida Ativa	1.122.568.872,28		
SUBTOTAL	1.142.568.872,28	SUBTOTAL	1.142.568.872,28
TOTAL	1.147.568.872,28	TOTAL	1.147.568.872,28

FONTE: Passivos Contingentes - Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento

Demais Riscos Fiscais Passivos - e-mail da Secretaria Municipal de Fazenda do dia 27/05/2020 as 15:40h

NOTA EXPLICATIVA:



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB ((b)/PIB) x 100	% RCL ((b)/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB ((c)/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB ((c)/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100
Receita Total	1.869.409.600,00	1.806.716.536,19	0,2736	109,896	1.978.900.000,00	1.911.980.676,33	0,2827	109,811	2.096.000.000,00	2.025.120.772,95	0,2923	109,790
Receita Primária (I)	1.710.507.500,00	1.653.143.423,21	0,2503	100,555	1.855.500.000,00	1.792.753.623,19	0,2650	102,963	1.966.400.000,00	1.899.903.381,64	0,2742	103,001
Despesa Total	1.869.409.600,00	1.806.716.536,19	0,2736	109,896	1.978.900.000,00	1.911.980.676,33	0,2827	109,811	2.096.000.000,00	2.025.120.772,95	0,2923	109,790
Despesa Primária (II)	1.614.605.600,00	1.560.457.717,21	0,2363	94,917	1.708.900.000,00	1.651.111.111,11	0,2441	94,828	1.809.900.000,00	1.748.695.652,17	0,2524	94,804
Resultado Primário (III) = (I - II)	95.901.900,00	92.685.706,00	0,0140	5,638	146.600.000,00	141.642.512,08	0,0209	8,135	156.500.000,00	151.207.729,47	0,0218	8,198
Resultado Nominal	147.087.500,00	142.154.730,84	0,0215	8,647	157.400.000,00	152.077.294,69	0,0225	8,734	167.200.000,00	161.545.893,72	0,0233	8,758
Dívida Pública Consolidada	124.838.076,00	120.651.469,99	0,0183	7,339	296.738.076,00	286.703.455,07	0,0424	16,466	542.638.076,00	524.287.996,14	0,0757	28,424
Dívida Consolidada Líquida	(413.576.708,53)	(399.706.879,80)	-0,0605	-24,313	(269.676.708,53)	(260.557.206,31)	-0,0385	-14,965	(49.776.708,53)	(48.093.438,19)	-0,0069	-2,607
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2020

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2021				2022				2023			
PIB real (crescimento % anual)	3,43%				2,46%				2,44%			
Inflação % anual projetada	3,47%				3,50%				3,50%			
Projeção do PIB do Estado	683.296.000.000,00				700.105.000.000,00				717.187.000.000,00			
Receita Corrente Líquida - RCL	1.701.069.400,00				1.802.100.000,00				1.909.100.000,00			

Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valore Constante	% PIP	% RCL	Valor Corrente	Valore Constante	% PIP	% RCL	Valor Corrente	Valore Constante	% PIP	% RCL
	(33.154.525,13)	(32.042.645,34)	-0,0049	-1,949	(28.000.000,00)	(27.053.140,10)	-0,0040	-1,554	(26.000.000,00)	(25.120.772,95)	-0,0036	-1,362



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.316.700.000,00	0,3371%	109,50	2.332.428.941,41	0,3394%	110,25	15.728.941,41	0,678937342
Receita Primária (I)	2.145.022.300,00	0,3122%	101,39	2.178.450.663,10	0,3170%	102,97	33.428.363,10	1,558415644
Despesa Total	2.316.700.000,00	0,3371%	109,50	2.153.948.642,29	0,3135%	101,81	(162.751.357,71)	-7,025137381
Despesa Primária (II)	2.284.135.000,00	0,3324%	107,96	2.147.097.202,99	0,3125%	101,49	(137.037.797,01)	-5,999548933
Resultado Primário (III)=(I - II)	(139.112.700,00)	-0,0202%	-6,58	31.353.460,11	0,0046%	1,48	170.466.160,11	-122,5381724
Resultado Nominal	(91.055.000,00)	-0,0133%	-4,30	76.296.315,40	0,0111%	3,61	167.351.315,40	-183,7914616
Dívida Pública Consolidada	100.961.500,00	0,0147%	4,77	6.817.076,00	0,0010%	0,32	(94.144.424,00)	-93,24784596
Dívida Consolidada Líquida	(72.693.800,00)	-0,0106%	-3,44	(432.551.059,00)	-0,0629%	-20,45	(359.857.259,00)	495,0315694

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2020

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2019
Projeção do PIB do Estado	687.162.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	2.115.642.000,00

Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	I-Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
	11.736.000,00	0,0017%	0,55	-77.692.360,00	-0,0113%	-3,67	(89.428.360,00)	-762,0003408



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	2.041.040.100,00	2.316.700.000,00	0,337%	2.336.383.000,00	0,354%	1.869.409.600,00	0,274%	1.978.900.000,00	0,283%	2.096.000.000,00	0,299%
Receita Primária (I)	1.805.583.000,00	2.145.022.300,00	0,312%	2.179.297.500,00	0,330%	1.710.507.500,00	0,250%	1.855.500.000,00	0,265%	1.966.400.000,00	0,281%
Despesa Total	2.041.040.100,00	2.316.700.000,00	0,337%	2.336.383.000,00	0,354%	1.869.409.600,00	0,274%	1.978.900.000,00	0,283%	2.096.000.000,00	0,299%
Despesa Primária (II)	2.002.439.100,00	2.284.135.000,00	0,332%	2.320.283.000,00	0,351%	1.614.605.600,00	0,236%	1.708.900.000,00	0,244%	1.809.900.000,00	0,259%
Resultado Primário (III)=(I - II)	(196.856.100,00)	(139.112.700,00)	-0,020%	(140.985.500,00)	-0,021%	95.901.900,00	0,014%	146.600.000,00	0,021%	156.500.000,00	0,022%
Resultado Nominal	(115.494.900,00)	(91.055.000,00)	-0,013%	(86.478.000,00)	-0,013%	147.087.500,00	0,022%	157.400.000,00	0,022%	167.200.000,00	0,024%
Dívida Pública Consolidada	111.697.500,00	100.961.500,00	0,015%	100.761.500,00	0,015%	124.838.076,00	0,018%	296.738.076,00	0,042%	542.638.076,00	0,078%
Dívida Consolidada Líquida	(41.957.800,00)	(72.693.800,00)	-0,011%	(404.498.759,40)	-0,061%	(413.576.708,53)	-0,061%	(269.676.708,53)	-0,039%	(49.776.708,53)	-0,007%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	1.968.785.666,06	2.223.320.537,43	0,324%	2.293.719.811,51	0,347%	1.806.716.536,19	0,264%	1.911.980.676,33	0,273%	2.025.120.772,95	0,289%
Receita Primária (I)	1.741.663.933,64	2.058.562.667,95	0,300%	2.139.502.748,87	0,324%	1.653.143.423,21	0,242%	1.792.753.623,19	0,256%	1.899.903.381,64	0,271%
Despesa Total	1.968.785.666,06	2.223.320.537,43	0,324%	2.293.719.811,51	0,347%	1.806.716.536,19	0,264%	1.911.980.676,33	0,273%	2.025.120.772,95	0,289%
Despesa Primária (II)	1.931.551.171,99	2.192.068.138,20	0,319%	2.277.913.803,26	0,345%	1.560.457.717,21	0,228%	1.651.111.111,11	0,236%	1.748.695.652,17	0,250%
Resultado Primário (III)=(I - II)	(189.887.238,35)	(133.505.470,25)	-0,019%	(138.411.054,39)	-0,021%	92.685.706,00	0,014%	141.642.512,08	0,020%	151.207.729,47	0,022%
Resultado Nominal	(111.406.289,19)	(87.384.836,85)	-0,013%	(84.898.880,82)	-0,013%	142.154.730,84	0,021%	152.077.294,69	0,022%	161.545.893,72	0,023%
Dívida Pública Consolidada	107.743.320,15	96.892.034,55	0,014%	98.921.559,00	0,015%	120.651.469,99	0,018%	286.703.455,07	0,041%	524.287.996,14	0,075%
Dívida Consolidada Líquida	(40.472.460,69)	(69.763.723,61)	-0,010%	(397.112.467,50)	-0,060%	(399.706.879,80)	-0,058%	(260.557.206,31)	-0,037%	(48.093.438,19)	-0,007%

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2020

NOTA EXPLICATIVA:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	94.627.075,21	11.736.000,00	0,002%	(60.660.908,30)	-0,009%	(33.154.525,13)	-0,005%	(28.000.000,00)	-0,004%	(26.000.000,00)	-0,004%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	91.277.201,90	11.262.955,85	0,002%	(59.553.218,44)	-0,009%	(32.042.645,34)	-0,005%	(27.053.140,10)	-0,004%	(25.120.772,95)	-0,004%



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	3.959.484.766,40	98,62%	2.624.021.591,92	66,27%	2.625.515.236,24	100,06%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	55.490.880,11	1,38%	1.335.463.174,48	33,73%	-1.493.644,32	-0,06%
TOTAL	4.014.975.646,51	100,00%	3.959.484.766,40	100,00%	2.624.021.591,92	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	714.930.781,77	130,71%	859.999.129,34	120,29%	685.435.297,49	79,70%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-167.971.927,93	-30,71%	-145.068.347,57	-20,29%	174.563.831,85	20,30%
TOTAL	546.958.853,84	100,00%	714.930.781,77	100,00%	859.999.129,34	100,00%

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2020, demonstrados no Balanço Patrimonial enviado na Prestação de Contas da Deliberação 285/18



2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
	(g)=((Ia-II d)+III h)	(h)=((Ib-II e)+ III i)	(i)=(Ic-II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2020



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (I)	241.186,7	418.650,0	232.737,1
RECEITAS CORRENTES	241.186,7	418.650,0	232.737,1
Receita de Contribuições dos Segurados	72.124,0	72.850,1	75.530,7
Civil	72.124,0	72.850,1	75.530,7
Ativo	70.204,3	71.007,9	73.206,9
Inativo	1.721,8	1.665,3	2.113,6
Pensionista	197,8	176,9	210,2
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	125.309,9	94.828,6	95.229,2
Civil	125.309,9	94.828,6	95.229,2
Ativo	125.138,4	94.631,2	94.103,5
Inativo	-	69,6	985,6
Pensionista	171,5	127,8	140,1
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	37.285,3	235.608,1	31.986,6
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	37.285,3	235.608,1	31.986,6
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	6.467,5	15.363,2	29.990,5
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	154,7	-	12.307,1
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.165,4	5.206,3	8.956,3
Demais Receitas Correntes	3.147,4	10.156,9	8.727,1
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	238.021,3	413.443,7	223.780,8

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	20.033,4	16.149,0	14.800,6
Despesas Correntes	19.557,4	16.134,2	14.800,6
Despesas de Capital	476,0	14,7	-
PREVIDÊNCIA (VI)	49.845,3	78.253,5	90.080,6
Benefícios - Civil	49.845,3	78.253,5	90.080,6
Aposentadorias	41.392,0	54.399,8	65.274,9
Pensões	8.453,3	9.694,0	10.893,5
Outros Benefícios Previdenciários	-	14.159,7	13.912,2
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	69.878,7	94.402,4	104.881,1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	168.142,6	319.041,3	118.899,6



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		784.602,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			8.956,32
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	12,08	14,28	8,54
Investimentos e Aplicações	2.338.049,85	2.654.015,63	3.072.122,77
Outro Bens e Direitos	0		

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IX)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R\$ Milhares		
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

FONTE: Anexo IV dos RREO da LRF dos Respektivos Anos



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2018	0,00	0,00	0,00	2.530.859.079,30
2019	171.766.545,50	122.133.027,00	49.633.518,50	2.580.492.597,80
2020	176.981.331,70	131.970.569,70	45.010.762,00	2.625.503.359,80
2021	183.428.314,40	142.373.131,30	41.055.183,10	2.666.558.542,90
2022	193.220.416,00	158.213.434,90	35.006.981,10	2.701.565.524,00
2023	208.326.670,50	174.273.267,70	34.053.402,80	2.735.618.926,80
2024	215.391.624,10	190.675.409,40	24.716.214,70	2.760.335.141,50
2025	219.740.712,90	206.266.175,60	13.474.537,30	2.773.809.678,80
2026	224.265.002,80	232.228.399,00	-7.963.396,20	2.765.846.282,60
2027	228.974.148,70	249.264.570,60	-20.290.421,90	2.745.555.860,70
2028	233.878.375,70	262.274.274,00	-28.395.898,30	2.717.159.962,40
2029	238.988.514,20	274.788.150,70	-35.799.636,50	2.681.360.325,90
2030	244.316.035,30	311.409.748,30	-67.093.713,00	2.614.266.612,90
2031	249.873.089,80	343.005.291,90	-93.132.202,10	2.521.134.410,80
2032	255.672.548,50	376.724.036,00	-121.051.487,50	2.400.082.923,30
2033	261.728.045,40	409.493.402,40	-147.765.357,00	2.252.317.566,30
2034	268.054.023,60	439.080.414,10	-171.026.390,50	2.081.291.175,80
2035	274.665.783,50	463.972.561,10	-189.306.777,60	1.891.984.398,20
2036	281.579.534,10	488.927.504,10	-207.347.970,00	1.684.636.428,20
2037	288.812.447,80	514.340.438,00	-225.527.990,20	1.459.108.438,00
2038	296.382.717,70	538.011.476,90	-241.628.759,20	1.217.479.678,80
2039	304.309.619,10	557.826.419,80	-253.516.800,70	963.962.878,10
2040	312.613.573,90	576.545.869,10	-263.932.295,20	700.030.582,90
2041	321.316.219,80	593.131.860,80	-271.815.641,00	428.214.941,90
2042	330.440.482,70	605.567.603,30	-275.127.120,60	153.087.821,30
2043	340.010.654,30	616.034.498,20	-276.023.843,90	-122.936.022,60
2044	209.248.162,20	625.934.930,70	-416.686.768,50	-539.622.791,10
2045	211.340.643,80	631.696.533,50	-420.355.889,70	-959.978.680,80
2046	213.454.050,20	636.326.773,40	-422.872.723,20	-1.382.851.404,00
2047	215.588.590,70	638.283.178,90	-422.694.588,20	-1.805.545.992,20
2048	217.744.476,60	639.132.695,20	-421.388.218,60	-2.226.934.210,80
2049	219.921.921,40	639.517.167,30	-419.595.245,90	-2.646.529.456,70
2050	222.121.140,60	639.319.134,00	-417.197.993,40	-3.063.727.450,10
2051	224.342.352,00	638.223.525,00	-413.881.173,00	-3.477.608.623,10
2052	226.585.775,60	636.990.011,30	-410.404.235,70	-3.888.012.858,80
2053	228.851.633,30	635.975.495,30	-407.123.862,00	-4.295.136.720,80
2054	231.140.149,60	634.461.977,00	-403.321.827,40	-4.698.458.548,20
2055	233.451.551,10	642.125.812,50	-408.674.261,40	-5.107.132.809,60
2056	235.786.066,70	649.838.747,50	-414.052.680,80	-5.521.185.490,40
2057	238.143.927,30	657.601.326,00	-419.457.398,70	-5.940.642.889,10
2058	240.525.366,60	665.414.097,60	-424.888.731,00	-6.365.531.620,10
2059	242.930.620,30	673.277.617,00	-430.346.996,70	-6.795.878.616,80
2060	245.359.926,40	681.192.444,80	-435.832.518,40	-7.231.711.135,20
2061	247.813.525,70	689.159.146,60	-441.345.620,90	-7.673.056.756,10
2062	250.291.661,00	697.178.293,90	-446.886.632,90	-8.119.943.389,00
2063	252.794.577,60	705.250.463,60	-452.455.886,00	-8.572.399.275,00
2064	255.322.523,40	713.376.238,50	-458.053.715,10	-9.030.452.990,10
2065	257.875.748,60	721.556.206,90	-463.680.458,30	-9.494.133.448,40
2066	260.454.506,10	729.790.963,10	-469.336.457,00	-9.963.469.905,40
2067	263.059.051,10	738.081.107,00	-475.022.055,90	-10.438.491.961,30



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2068	265.689.641,70	746.427.244,70	-480.737.603,00	-10.919.229.564,30
2069	268.346.538,10	754.829.988,00	-486.483.449,90	-11.405.713.014,20
2070	271.030.003,40	763.289.954,90	-492.259.951,50	-11.897.972.965,70
2071	273.740.303,50	771.807.769,30	-498.067.465,80	-12.396.040.431,50
2072	276.477.706,50	780.384.061,40	-503.906.354,90	-12.899.946.786,40
2073	279.242.483,60	789.019.467,50	-509.776.983,90	-13.409.723.770,30
2074	282.034.908,40	797.714.630,40	-515.679.722,00	-13.925.403.492,30
2075	284.855.257,50	806.470.198,80	-521.614.941,30	-14.447.018.433,60
2076	287.703.810,10	815.286.828,30	-527.583.018,20	-14.974.601.451,80
2077	290.580.848,20	824.165.180,50	-533.584.332,30	-15.508.185.784,10
2078	293.486.656,70	833.105.923,80	-539.619.267,10	-16.047.805.051,20
2079	296.421.523,20	842.109.733,20	-545.688.210,00	-16.593.493.261,20
2080	299.385.738,50	841.642.023,50	-542.256.285,00	-17.135.749.546,20
2081	302.379.595,90	850.814.834,80	-548.435.238,90	-17.684.184.785,10
2082	305.403.391,80	860.052.602,40	-554.649.210,60	-18.238.833.995,70
2083	308.457.425,70	869.356.028,90	-560.898.603,20	-18.799.732.598,90
2084	311.542.000,00	878.725.823,90	-567.183.823,90	-19.366.916.422,80
2085	314.657.420,00	888.162.704,00	-573.505.284,00	-19.940.421.706,80
2086	317.803.994,20	897.667.392,80	-579.863.398,60	-20.520.285.105,40
2087	320.982.034,10	907.240.621,20	-586.258.587,10	-21.106.543.692,50
2088	324.191.854,50	916.883.127,00	-592.691.272,50	-21.699.234.965,00
2089	327.433.773,00	926.595.655,80	-599.161.882,80	-22.298.396.847,80
2090	330.708.110,70	936.378.959,60	-605.670.848,90	-22.904.067.696,70
2091	334.015.191,90	946.233.799,10	-612.218.607,20	-23.516.286.303,90
2092	337.355.343,80	956.160.941,40	-618.805.597,60	-24.135.091.901,50
2093	340.728.897,20	966.181.161,90	-625.452.264,70	-24.760.544.166,20
2094	344.136.186,20	976.235.243,10	-632.099.056,90	-25.392.643.223,10

FONTE: Anexo 10 RREO do 6º bimestre/2019



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2018	0,00	0,00	0,00	
2019			0,00	0,00
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00

FONTE: Ofício Digital 161/2018 do MACAEPREV



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	ISENÇÃO	ISENÇÃO SOCIAL	7.233.668,35	7.390.455,70	7.540.420,37	Vide Nota Explicativa
IPTU	DESCONTO DE ATÉ 50%	AMBIENTAL - IMÓVEIS COM SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
ISS	DESCONTO DE ATÉ 30%	PATROCÍNIO A CULTURA E ESPORTE - PROJETO DE LEI EM ELABORAÇÃO, SENDO QUE SERÁ CONCEDIDO, A PEDIDO DE ATÉ 30% DE DESCONTO NO ISS, LIMITANDO-SE A 1 % DA ARRECADAÇÃO TOTAL DESSAS RECEITAS	140.000,00	140.000,00	140.000,00	
TOTAL			7.493.668,35	7.650.455,70	7.800.420,37	

FONTE: E-MAIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NO DIA 27/05/2020 AS 15:16h E EMENDA PARLAMENTAR E-054/2020 e E-055/2020

NOTA EXPLICATIVA:

1) Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2021/2023

1.1) A compensação atende a condição do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº:101/2000. Assim não faz necessária a demonstração de medidas de compensação.



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	(481.386.100,00)
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(14.412.700,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(466.973.400,00)
Redução Permanente da Despesa(II)	466.973.400,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2020

NOTA EXPLICATIVA:



EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

Ano	VALOR DA RCL	VALOR DO PIB / RJ	EVOLUÇÃO PIB		TAXA DE INFLAÇÃO	
			%	Data Publicação	%	Data Publicação
2007		323.698.285.515,45	3,36%	10/05/2018	4,45%	10/01/2008
2008		378.285.800.318,05	16,86%	10/05/2018	6,09%	08/01/2009
2009		391.650.854.276,54	3,53%	10/05/2018	4,25%	12/01/2010
2010		449.858.101.106,87	14,86%	10/05/2018	5,90%	06/01/2011
2011		512.767.904.774,59	13,98%	10/05/2018	6,59%	05/01/2012
2012		574.884.973.126,00	12,11%	10/05/2018	5,76%	09/01/2013
2013		628.226.069.365,24	9,28%	10/05/2018	5,74%	09/01/2014
2014		671.076.844.309,39	6,82%	10/05/2018	6,36%	08/01/2015
2015		659.138.951.835,16	-1,78%	10/05/2018	10,65%	07/01/2016
2016		640.401.206.452,37	-2,84%	10/05/2018	6,34%	10/01/2017
2017		671.362.000.000,00	4,83%	10/05/2018	2,79%	09/01/2018
2018	1.812.450.300,00	679.552.000.000,00	1,22%	27/02/2019	3,67%	10/01/2019
2019	2.115.642.000,00	687.162.000.000,00	1,12%	03/03/2020	4,20%	09/01/2020
2020	2.175.630.000,00	660.637.000.000,00	-3,86%	30/04/2020	1,86%	30/04/2020
2021	1.701.069.400,00	683.296.000.000,00	3,43%	30/04/2020	3,47%	30/04/2020
2022	1.802.100.000,00	700.105.000.000,00	2,46%	30/04/2020	3,50%	30/04/2020
2023	1.909.100.000,00	717.187.000.000,00	2,44%	30/04/2020	3,50%	30/04/2020

Fonte:

RCL - Projecao da Receita elaborada pela Secretaria Municipal de Fazenda

PIB do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CEPERJ

EVOLUÇÃO DE PIB =

2007 a 2017 => QUOCIENTE DO VALOR DO PIB DO ANO SOBRE O DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

2018 a 2023 => PIB Total - Média - Anual - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

Tx. Inflação = IPCA Anual - Média - Top 5 Longo Prazo - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

NOTA EXPLICATIVA:

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2007 a 201 - Valores Efetivos conforme relatório publicado no sítio eletrônico da Fundação CEPERJ (<http://www.ceperj.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=64> - PESQUISA E ESTATÍSTICA / DADOS ECONÔMICOS / PIB ESTADUAS/MUNICIPAL / TABELAS); e 2018 a 2023 Projeção segundo indicador de Crescimento do PIB Nacional.

METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
AÇÃO SOLIDÁRIA	Contribuição Financeira	Convênio	3.390.742,59
	Vulnerabilidade Social mediante à concessão de subsídios e/ou parcial em caráter transitório	Não Mensurável	328.985,37
ACESSUAS TRABALHO	Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS Trabalho)	Convênio	84.658,90
		Serviços Públicos Mantidos	54.099,82
AMPARO E AUXÍLIO A PESQUISA E EXTENSÃO	Gestão do Núcleo de Apoio e Fomento à Pesquisa Acadêmica - NAFPA	Serviços Públicos Mantidos	54.830,90
	Gestão do Núcleo de Estudos de educação e Diversidade Étnico-Racial - NEEDE	Projeto Implantado	359.690,68
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	Construção e Manutenção de Pontes e Praças	Obras de Infra estrutura Executadas	5.838.393,77
	Infraestrutura da Estrada Entre o Frade e o Portal do Sana	Obras de Infra estrutura Executadas	5.899.804,37
	Infraestrutura da Estrada Santa Tereza	Serviços Agilizados	821.001,28
	Manutenção de Parques e Jardins	Ambiente Controlado	43.864,72
	Manutenção de Rios, Cachoeiras e Nascentes	Unidade Mantida	17.200.817,50
	Manutenção do Calçamento, Asfalto, Tapa Buraco, Calçadas e Paralelos	Passarela Construída	360.421,75
	Manutenção e Construção de Passarelas, Pontes e Rampas de Acessibilidade	Serviços Públicos Mantidos	97.233,45
	Manutenção e Operacionalização dos Cemitérios do Município	Serviços Públicos Mantidos	1.925.661,05
	Manutenção, Reforma e Implantação de Novas Praças e Jardins	Obras de Infra estrutura Executadas	3.208.704,01
	Obras de Infraestrutura Urbana	Serviços Públicos Mantidos	5.994.844,59
	Obras do Orçamento Participativo	Obras de Infra estrutura Executadas	109.661,79
	Pavimentação de Vias	Serviços Públicos Mantidos	4.072.107,85
	Urbanização da Ajuda - PAC II	Obras de Infra estrutura Executadas	365.539,30
	Urbanização da Nova Esperança - PAC-II	Obras de Infra estrutura Executadas	1.754.588,66
	Urbanização das Malvinas	Obras de Infra estrutura Executadas	14.672.747,67
	Urbanização de Logradouros	Obras Executadas	1.513.332,72



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	Urbanização do Novo Cavaleiros e Vale Encantado	Obras Executadas	11.017.354,63
	Duplicação da Ponte da Barra	Obras de Infra estrutura Executadas	11.017.354,63
APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	Apoio a Festas Regionais / Serra	Não Mensurável	5.848,63
	Realização de Eventos Esportivos	Eventos Realizados	554.157,59
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	Apoio ao Cooperativismo	Não Mensurável	73.107,86
	Captação de Recursos e Fomento a Parcerias com Governo Federal e Estadual Central do Trabalhador Itinerante	Convênio	30.705,30
		Não Mensurável	5.848,63
	Concessão de Auxílio-Financeiro ao Pescador durante o Defeso	Cidadãos Assistidos	1.169.725,77
	Concessão de Benefícios Assistenciais ao Servidor	Servidores Assistidos	336.296,16
	Concessão de Vales-Transportes	Servidores Assistidos	95.040,22
	Manutenção do Centro do Trabalhador de Macaé - CTM	Cidadãos Atendidos	91.384,83
	Manutenção do DETRAN/SINE	Centro Mantido	21.932,36
	Café da Manhã do Pescador	Pescador Atendido	157.912,98
	Gestão e Manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	Unidade Implantada e Mantida	165.954,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Auxílio Aluguel-Social	Cidadãos Assistidos	20.470,20
	Colônia de Férias nos Núcleos de Defesa Civil	Programa Mantido	19.008,04
	Concessão de Benefícios Eventuais	Cidadãos Assistidos	565.123,76
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Foto	Cidadãos Assistidos	3.655,39
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Funeral	Cidadãos Assistidos	26.318,83
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Natalidade	Cidadãos Assistidos	3.655,39
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Passagem	Cidadãos Assistidos	3.655,39
	Concessão de Cesta-Básica	Cidadãos Assistidos	18.276,97
	Manutenção do Correio Comunitário	Serviços Públicos Mantidos	10.235,10
	Manutenção do Programa Agente Voluntário de Defesa Civil	Serviços Públicos Mantidos	33.629,62
	Programa de Educação nas Escolas	Programa Mantido	16.814,81
	Projeto Defesa Civil nas Comunidades	Projeto Implantado	13.890,49



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	Serviços de Equoterapia	Serviços Públicos Mantidos	131.594,15
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Criação da Central de Esterilização Municipal	Unidade Construída	43.864,72
	Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Públicos Mantidos	731,08
	Operacionalização do Controle de Avaliação e Auditoria	Programa Mantido	26.905.154,95
	Operacionalização do Programa Melhor em Casa (PADT)	Programa Mantido	504.444,24
	Operacionalização e Modernização da Unidades de Média e Alta Complexidade	Programa Mantido	28.641.466,64
	Operacionalização e Modernização da UPA Barra	População Atendida	4.714.872,16
	Operacionalização e Modernização da UPA Lagomar	População Atendida	1.747.277,87
	Operacionalização e Modernização do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)	Unidade Mantida	530.031,99
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Operacionalização do CER e da Oficina Ortopédica	Unidade Mantida	1.638.347,16
	Manutenção da Assistência Farmacêutica	Projeto Mantido	17.973.202,05
ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Desenvolver o Potencial de Crianças e Adolescentes	Projeto Implantado	23.394,52
	Desenvolvimento de Programa Psicossocial de Atendimento as Situações de Direitos da Criança , Adolescente e Família	Cidadãos Assistidos	21.932,36
	Educação, Cultura e Paz	Servidores Assistidos	7.310,79
	Formação Continuada	Servidores Capacitados	10.966,18
	Manutenção do Programa "Agente Mirim"	Adolescentes Atendidos	198.853,38
	Manutenção do Programa Guarda Mirim	Programa Mantido	332.640,77
	Manutenção do Programa Nova Vida	Adolescentes Atendidos	40.940,40
	Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Públicos Mantidos	134.226,03
	Manutenção e Operacionalização dos Conselhos Tutelares I,II e III	Unidade Mantida	8.772,94
	Proporcionar a comunidade o entendimento sobre o ECA	População Atendida	3.655,39
	Qualificação Profissional dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socio-Educativas	Adolescentes Atendidos	25.587,75
ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	Consolidação e Expansão a Atenção Básica	Unidade Construída	3.985.840,57
CASA DO ALEITAMENTO MATERNO	Construção do Banco de Leite	Obras Executadas	924.814,44
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL	Expansão e Manutenção do Projeto "Tecnologia nas Escolas"	Projeto Mantido	57.316,56
COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA	Campanhas Institucionais e de Interesse Público	Município Prevenido	9.572.743,30
	Incentivo à Comunicação por Novas Mídias	Programa Mantido	193.735,83
	Manutenção e Operacionalização da Ouvidoria Geral	Ouvidoria Geral Mantida	62.141,68
	Publicação dos Atos Oficiais	Não Mensurável	17.078,79

METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO	Contribuição Financeira	Convênio	1.535.265,08
	Comunicação e Sinalização dos Espaços Territoriais Especialmente Protegidos	Espaço Mantido	168.148,08
	Construção e Revitalização das Sedes e Centro de Visitante das Unidades de Conservação Municipal	Unidade Implantada e Mantida	131.594,15
	Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Municipais	Ambiente Controlado	370.656,85
	Fomentar a Criação e Implantação de Unidade de Conservação em Fragmentos de Mangue	Ambiente Controlado	173.265,63
DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Públicos Mantidos	350.917,73
	Defesa Social de Macaé	Captação de Recursos e Fomento a Parcerias com Governo Federal e Estadual	Convênio
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Execução das Ações Estruturais	Passarela Construída	2.681.596,34
	Execução das Atividades Logísticas	Serviços Prestados	95.771,30
	Execução das Atividades Operacionais	Serviços Prestados	146.215,72
	Manutenção das Atividades do COBAT/32 e do Observatório Municipal de Segurança Pública	Obras de Saneamento Executadas	169.610,24
	Ampliação da Estrutura de TI	Estrutura Mantida	431.336,38
	Ampliação e Manutenção das Atividades do Convênio UFRJ	Convênio	89.191,59
	Ampliação e Manutenção do Projeto Conectividade nas Escolas e Postos de Saúde do Município	Projeto Implantado	176.189,94
	Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa de Base Tecnológica	Unidade Reformada e Ampliada	21.932,36
	Educação e Capacitação Técnica	População Atendida	37.285,01
	Gestão do Serviço de Metrologia, Qualidade Industrial, Águas e Efluentes	Serviços Prestados	55.561,97
	Implantação de Projetos de Políticas Energéticas	Projeto Implantado e Mantido	19.008,04
	Implantação e Manutenção de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias com Energias Alternativas	Projeto Implantado	40.209,32
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Implantação, Promoção, Pesquisa e Desenvolvimento voltados à Inovação, Ciência e Tecnologia Iniciação à Cultura Científica e Tecnológica da Rede Pública de Ensino	Estudo Concluído	121.359,05
	Manutenção dos Laboratórios Próprios da Sec. Adjunta de Ciência e Tecnologia	Alunos Atendidos	41.671,48
	Manutenção dos Projetos Científicos e de Inovação	Unidade Implantada e Mantida	86.267,28
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Alimentação Escolar	Serviços Públicos Mantidos	85.536,20
	Aquisição de Kit Escolar	Alunos Atendidos	1.622.994,51
	Aquisição de Uniformes	Projeto Implantado	210.550,64
		Alunos Atendidos	1.087.844,97



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Jovens e Adultos Alfabetizados	1.038.862,70
	Implantação do CREJA - Presencial e On line	Programa Implantado	261.726,14
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Contribuição Financeira	Convênio	365.539,30
	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	Alunos Atendidos	593.635,83
	Transporte Escolar	Serviços Públicos Mantidos	146,22
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Alimentação Escolar	Alunos Atendidos	8.175.652,08
	Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Educação Infantil	Escola Construída e Mantida	1.058.748,04
	Aquisição de Kit Escolar	Projeto Implantado	301.716,14
	Aquisição de Uniformes	Alunos Atendidos	420.370,20
	Atendimento de Tempo Integral	Alunos Atendidos	1.357.612,98
	Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil	Unidade Construída	1.784.270,45
	Expansão ao Atendimento a Creche	Crianças Atendidas	1.361.268,37
	Manutenção do Programa Municipal Dinheiro na Escola - PMDE	Programa Mantido	1.116.357,03
	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	Crianças Atendidas	101.607.498,23
	Transporte Escolar	Serviços Públicos Mantidos	8.091.578,04
	Manutenção e Conservação de Unidade Escolar de Educação Infantil	Unidade Mantida	2.784.532,20
DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUICULTURA	Capacitação de Pescadores	Pescador Atendido	25.587,75
	Manutenção do Cais e do Mercado de Peixes	Unidade Mantida	87.729,43
	Manutenção do Espaço de Carrera	Não Mensurável	109.661,79
	Programa de Estímulo à Aquicultura	Programa Mantido	36.553,93
DESENVOLVIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Acesso ao Ensino Profissional	Projeto Implantado	53.368,74
	Capacitação da Juventude	Jovens qualificados e empregados	54.830,90
	Manutenção do Convênio Prodesmar	Convênio Mantido	71.718,81
	Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Públicos Mantidos	53.368,74
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DESPORTO E LAZER	Manutenção de Unidades Esportivas	Unidade Mantida	489.822,67
	Reforma do Centro de Convenções	Obras de Infra estrutura Executadas	1.147.793,42
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS	Construção da Casa de Acolhimento (Toxicomanos)	Unidade Construída	113.317,18
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Auxiliar na Educação Ambiental na Rede Pública de Ensino	Programa Mantido	95.040,22



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental	Projeto Mantido	58.486,29
	Execução de Eventos Relacionados a Educação Ambiental	Eventos Realizados	175.458,87
	Alimentação Escolar	Alunos Atendidos	261.726,14
	Gestão do Colégio de Aplicação - CAP	Projeto Implantado	331.178,61
	Manutenção do Pré-Vestibular Comunitário	Alunos Atendidos	235.407,31
	Manutenção do Programa Municipal Dinheiro na Escola - PMDE	Programa Mantido	16.814,81
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	Alunos do Ensino Médio Municipal Atendidos	573.165,63
	Transporte Escolar	Serviços Públicos Mantidos	690.138,21
	Construção de Unidade do Ensino Superior	Obras Executadas	562.930,53
	Gestão da FEMASS	Serviços Públicos Mantidos	2.158.144,05
DESENVOLVIMENTO E PESQUISA AMBIENTAL	Gestão do Centro de Extensão Universitária	Serviços Públicos Mantidos	62.141,68
	Apoio a Programas e Projetos Ambientais	Projetos Apoiados	600.946,62
DESENVOLVIMENTO RURAL	Prevenção e Conservação de Recursos Naturais e Apoio as Políticas Ambientais	Programa Mantido	1.056.408,59
	Ampliação e Reestruturação do Parque de Exposição	Unidade Mantida	38.016,09
	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementados para Patrulha Mecanizada	Unidade Implementada e Equipada	260.995,06
	Assistência Técnica Agrícola e Veterinária ao Produtor Rural	Projetos Apoiados	603.870,93
	Desenvolvimento de Projetos para a Comercialização Agropecuária	Obras Executadas	119.165,81
	Implantação de Projetos Agrícolas	Projeto Implantado	171.072,39
	Implantação de Projetos para Produção Pecuária	Projeto Implantado	101.619,93
	Manuntenção de Projetos para a Comercialização Agropecuária	Projeto Implantado e Mantido	98.695,61
	Manutenção da Patrulha Mecanizada	Programa Mantido	472.276,78
	Manutenção de Projetos de Produção Agrícola	Não Mensurável	657.239,67
	Manutenção de Projetos para Produção Pecuária	Projeto Mantido	211.281,72
	Manutenção do Parque de Exposições	Parque Mantido	192.273,67
	Manutenção dos Hortos Municipais	Horto Mantido	257.705,21
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MACAÉ E REGIÃO	Realização de Eventos Agropecuários	Eventos Realizados	155.719,74
	Reestruturação de Estradas Vicinais	Obras de Infra estrutura Executadas	25.587,75
	Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M)	Serviços Públicos Mantidos	35.091,77
	Captação de Recursos e Fomento a Parcerias com Governo Federal e Estadual	Convênio	190.811,52

METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL	Ações para a política de acesso a direitos e fomento à inclusão	População Beneficiada	20.470,20
EDUCAÇÃO INTEGRADA	Políticas Sociais para Promoção da Igualdade	Programa Mantido	10.235,10
	Apoio ao Programa "Saúde na Escola"	Programa Mantido	35.822,85
	Apoio e Ações à Produção do Desfile Cívico	Eventos Realizados	51.175,50
	Execução dos Eventos do Calendário Escolar	Eventos Realizados	135.980,62
	Realização do Festival de Literatura e Cultura de Macaé - FLICMAC	Ações Educativas	116.972,58
	Execução e Apoio ao Atendimento Pedagógico Especializado	Novas Tecnologias	367.001,46
		Pesquisadas e Implantadas	
Execução de Projetos e Programas Pedagógicos, Esportivos e Culturais e Ambientais	Programa Implantado e Mantido	43.133,64	
	Manutenção de CEMEAS	Unidade Mantida	967.217,00
EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR	Construção e Cobertura de Quadra Poliesportiva	Vias Urbanas	
		Construídas e Melhoradas	389.445,57
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Apoio a Eventos e Projetos Sociais, Culturais e Comunitários	Eventos Realizados	8.772,94
	Manutenção da casa do empreendedor	Serviços Públicos Mantidos	175.458,87
	Manutenção do Programa Macaé Facilita	Serviços Públicos Mantidos	231.020,84
	Sistemas de orientação empresarial e pública	Não Mensurável	59.948,45
FORMAÇÃO DO TRABALHADOR	Gestão do Colégio de Aplicação - CAP	Projeto Implantado	8.041,86
	Gestão do Instituto de Administração e Políticas Públicas - IAPP	Servidores Capacitados	54.830,90
	Manutenção do Desenvolvimento do Trabalho e Renda na Região Serrana	População Atendida	21.932,36
FORMAÇÃO PARA O FUTURO	Qualificação Profissional e Geração de Trabalho e Renda	Não Mensurável	13.890,49
	Gestão do Centro Municipal de Extensão de Idiomas - CMI	Serviços Públicos Mantidos	715.725,96
	Gestão do Programa Bolsa Estágio	Programa Mantido	1.489.938,20
GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Gestão do Programa Bolsa Servidor	Programa Mantido	38.016,09
	Gestão do Programa Transporte Universitário	Programa Mantido	415.983,73
	Programa de Economia Popular e Solidária	Projeto Implantado	58.486,29
	Programa de Estímulo e Inserção dos Jovens no Mercado do Trabalho	Jovens qualificados e empregados	7.310,79
	Desenvolvimento de Pesquisa Econômica Aplicada	Projeto Implantado	57.024,13



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS E EFLUENTES	Guia de Serviços	Projeto Implantado	5.848,63
	Articulação na Gestão de Resíduos Especiais	Serviços Prestados	62.141,68
	Articulação na Gestão de Resíduos Sólidos	Serviços Agilizados	158.644,06
GESTÃO ADMINISTRATIVA	Amortização de dívida	Não Mensurável	2.746.662,33
	Amparo e Auxílio à Pesquisa e Extensão	Estudantes Atendidos	533.687,38
	Ampliação, Adequação e Manutenção da Infraestrutura	Unidade Construída e Implantada	262.457,22
	Ampliação, Reforma e Manutenção do Arquivo Geral da Prefeitura de Macaé	Unidade Reformada e Ampliada	36.553,93
	Apoio a Gestão do Conselho Municipal de Educação	Unidade Auxiliada	68.721,39
	Auxílio Educação e Creche aos Servidores	Servidores Assistidos	2.924,31
	Capacitação de Recursos Humanos	Servidores Capacitados	1.129.004,69
	Captação de Recursos e Fomento a Parcerias com Governo Federal e Estadual	Convênio	38.747,17
	Concessão de Auxílio-Saúde aos Servidores	Servidores Assistidos	6.579,71
	Divulgação dos Atos da Câmara Municipal	Atos Oficiais Publicados	301.204,39
	Elaboração de Planos Diretor	Projeto Realizado	35.822,85
	Elaboração e Aquisição de Material Promocional	Eventos Realizados	46.057,95
	Formação Continuada	Servidores Capacitados	106.737,48
	Gestão do Programa Bolsa Profissionalizante / Técnico (Lei nº 2771/2006)	Cidadãos Assistidos	479.587,57
	Gestão do Programa Bolsa Universitária (Lei nº 2771/2006)	Programa Mantido	479.587,57
	Gestão e Manutenção do Patrimônio	Serviços Gráficos Monitorados	57.024,13
	Gestão e Manutenção do Sistema de Telefonia Fixa e Móvel	Sistema Mantido	2.732.771,84
	Implantação do Curso de Segurança do Trabalho para Servidores	Servidores Capacitados	23.394,52
	Implantação do Museu do Legislativo	Museus Implantados	29.243,14
	Implantação e Manutenção do Sistema de Informação	Serviços Públicos Mantidos	6.579,71
Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais	Unidade Mantida	2.924,31	
Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental	Serviços Agilizados	187.156,12	
Manutenção dos Centros Administrativos	Cidadãos Assistidos	2.650.671,71	



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	Manutenção dos Prédios do Poder Legislativo	Unidade Mantida	451.806,58
	Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Públicos Mantidos	763.232.103,55
	Manutenção dos Serviços Administrativos - GGIM	Serviços Públicos Mantidos	592.904,75
	Manutenção dos Serviços Administrativos - Transporte para Saúde	Unidade Mantida	1.120.012,43
	Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal da Mulher	Unidade Mantida	2.924,31
	Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Unidade Mantida	2.924,31
	Manutenção dos Sistemas de Informação	Sistema Mantido	130.131,99
	Manutenção e Modernização da Infraestrutura de TI e TECOM das Unidades Administrativas	Serviços Públicos Mantidos	3.198.468,91
	Manutenção e Modernização do Protocolo Geral	Serviços Públicos Mantidos	58.486,29
	Modernização e Aparelhamento da Administração Tributária	Não Mensurável	247.835,65
	Modernização e Informatização do Legislativo	Não Mensurável	75.301,10
	Projeto Câmara Itinerante	Não Mensurável	489.822,67
	Promoção de Feiras, Palestras, Seminários e Debates	Serviços Públicos Mantidos	21.932,36
	Promoção da Saúde do Servidor Público	Servidores Assistentes	70.914,63
	Publicação dos Atos Oficiais	Não Mensurável	95.771,30
	Realização de Concurso Público	Eventos Executados	10.235,10
	Realização de Eventos Solenes do Poder Legislativo	Eventos Realizados	75.301,10
	Reestruturação e Modernização do Arquivo do Servidor	Espaço Mantido	57.024,13
	Reforma de Imóveis locados ou próprios do município	Unidade Mantida	168.148,08
	Reforma e Manutenção da Sede	Unidade Construída e Implantada	125.745,52
	Ressarcimento de Despesas de Saúde dos Vereadores	Servidores Assistentes	74.570,02
	Sistema de Digitalização de Documentos do Legislativo	Sistema Implantado	91.384,83
	Implantação e Manutenção do Sistema de Gestão de Documentos	Sistema Implantado	87.729,43
	Elaboração de Plano Estratégico de Gestão Municipal	Projeto Realizado	35.822,85
	Gestão e Modernização Escolar	Programa Mantido	1.867.174,77
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTE E LAZER	Atletismo Macaé	Programa Implantado e Mantido	20.470,20
	Equipes de base	Programa Mantido	33.629,62
	Escola de Esportes Radicais	Escola Implantada	24.125,59
	Esporte Adaptado	Atletas Assistentes	35.091,77
	Esporte recreativo e de Lazer para População	Programa Mantido	48.251,19



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	Implantação e Manutenção de Academias	Academias Construídas	314.363,80
	Implementar e Manter os Espaços destinados à Prática Esportivas no Município - Centro de Convenções	Cidadão Atendido	130.131,99
	Implementar e Manter os Espaços destinados à Prática Esportivas no Município - Estádio	Cidadãos Atendidos	318.019,19
	Implementar e Manter os Espaços destinados à Prática Esportivas no Município - Ginásio	Cidadãos Atendidos	347.262,34
	Implementar e Manter os Espaços destinados à Prática Esportivas no Município - Parque da Cidade	Cidadãos Atendidos	95.040,22
	LAPICE - Laboratório de Pesquisa e Inovação da Ciência do Esporte	Laboratório Implantado	20.470,20
	Macaé para o Esporte	Programa Mantido	46.057,95
	Macaé Vai a Luta	Programa Mantido	72.376,78
	Manutenção do Bolsa Atleta	Programa Mantido	241.255,94
	PIDES - Programa de Iniciação e Desenvolvimento Esportivo	Programa Mantido	511.755,03
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TURISMO	Captação e Operacionalização de Eventos de Cunho Turísticos	Eventos Realizados	6.579,71
	Criação e Manutenção de Infraestrutura Turística	Unidade Implantada	6.579,71
	Divulgação de Atividades Artísticas	Projeto Implantado	7.310,79
	Implementação e Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	Unidade Implantada e Mantida	7.310,79
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE URBANISMO E SANEAMENTO	Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	Programa Implantado	334.102,92
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Ações para a Política Pública da Pessoa com Deficiência	População Atendida	4.386,47
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES	Caso de Acolhimento Provisório	Serviços Prestados	5.848,63
	Centro Especializado de Atendimento a Mulher	Mulheres Atendidas	11.697,26
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA O IDOSO	Academia da Melhor Idade	Idosos Atendidos	31.436,38
	Ações para a Política Pública para Pessoa Idosa	Idosos Atendidos	4.386,47
	Esporte para Melhor Idade	Programa Mantido	27.780,99
	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Unidade Mantida	2.924,31
	Manutenção do Programa Guarda Sênior	Programa Mantido	1.404.402,01
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES	Gestão de Recursos Hídricos	Programa Mantido	131.594,15
GESTÃO DE SISTEMAS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS	Manutenção dos Terminais Rodoviários	Cidadãos Assistidos	2.343.838,02
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO P/ PROGRAMAS SOCIAIS (IGD-PBF)	Apoio à Organização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD - PBF)	Projeto Implantado e Mantido	194.466,91
	Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	Cidadãos Assistidos	28.512,07
GESTÃO DO SUS	Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação do SUS	Programa Mantido	346.531,26



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	Implantação e Manutenção do Sistema de Informação	Sistema Implantado	1.973.912,24
	Manutenção da Atenção Psicossocial	População Atendida	432.798,54
	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Unidade Mantida	79.687,57
	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Consórcio Mantido	3.655,39
	Operacionalização da Central de Regulação	Unidade Implantada	129.400,91
	Transporte Sanitário Eletivo	Programa Mantido	73.107,86
GESTÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	Aquisição de abrigos com cobertura e assentos	Abrigos Adquiridos	702.566,54
	Implantação e Manutenção do Programa "Educação no Trânsito"	Programa Implantado e Mantido	305.590,86
	Manutenção e Fiscalização do Transporte Público	Transportes Público Fiscalizado e Mantido	158.644,06
	Manutenção e Sinalização do Trânsito	Produtor Assistido	2.664.050,45
	Manutenção Operacional de Fiscalização do Trânsito	Serviços Públicos Mantidos	3.134.865,07
	Subsídio Financeiro para o Transporte Público nos termos da Lei Municipal nº 3.972/2013	Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos	51.497.177,17
HABITAR LEGAL	Compra Assistida	Programa Mantido	367.001,46
	Construção e Reforma de Unidades Habitacionais	Obras Executadas	130.131,99
	Habitar Legal	Programa Implantado e Mantido	1.159.490,67
HOSPITAL PÚBLICO DA MULHER	Construção do Hospital Público da Mulher	Unidade Construída	2.434.491,77
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública	Serviços Públicos Mantidos	2.169.110,23
	Manutenção da Iluminação Pública das Unidades Administrativas, Escolares e de Saúde.	Unidade Mantida	30.256.638,61
MACAÉ LIMPA E SAUDÁVEL	Aterro Sanitário de Inertes	Serviços Públicos Mantidos	4.604.333,08
	Coleta Domiciliar e Hospitalar	Não Mensurável	46.135.446,66
	Destinação de Resíduos no Aterro Sanitário e Tratamento do Resíduo da Saúde	Não Mensurável	1.092.962,52
	Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	Não Mensurável	731,08
	Manutenção da Coleta Seletiva	Programa Implantado e Mantido	157.912,98
	Manutenção do Programa Praia Limpa	Unidade Mantida	338.489,40
	Varrição Manual, Mecanizada, Capina e Pintura de Meio-Fio, Gramado, Raspagem e Retirada de Entulho	Serviços Públicos Mantidos	6.877.256,47
MACAÉ MELHOR	Cadastramento dos Domicílios de Assentamentos Precários Identificados	Programa Mantido	13.159,41



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	Implantação de Programas Habitacionais	Programa Implantado	125.014,44
	Implementação de Programas Habitacionais	Serviços Públicos Mantidos	98.988,04
PASSE SOCIAL	Manutenção Administrativa do Passe Social	Programa Mantido	6.579,71
PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	Não Mensurável	88.359.622,77
PROEIS	Implantação do PROEIS	Programa Implantado	54.099,82
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Serviços Agilizados	126.549,71
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Projeto de Engenharia e Arquitetura Pública	Projeto Implantado	10.235,10
PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	Apoio a Eventos e Projetos Sociais, Culturais e Comunitários	Eventos Realizados	84.805,12
	Capacitação de Recursos Humanos	Servidores Capacitados	29.243,14
	Captação de Recursos e Fomento a Parcerias com Governo Federal e Estadual	Convênio	2.924,31
	Construção do Anexo do Solar dos Mellos	Obras Executadas	212.012,80
	CRIASANA	Programa Mantido	35.091,77
	Difusão Cultural Municipal	Projeto Cultural Mantido	35.091,77
	Festivais de Dança, Música, Teatro, Poesia, Cinema e Outras vertentes	Eventos Executados	18.276,97
	Financiamento de Projetos Culturais Próprios e Externos	Projeto Implantado	13.159,41
	Fomento de Grupos e Manifestação Artística / Cultural do Município	Eventos Realizados	131.594,15
	Implantação de Pólos e Tendas Culturais	Projeto Implantado	51.906,58
	Implantação do Fundo Municipal de Cultura	Programas Habitacionais Mantidos	3.655,39
	Implantação e Manutenção da Audioteca Pública Municipal	Unidade Mantida	32.898,54
	Manutenção da Escola de Dança	Serviços Públicos Mantidos	71.645,70
	Manutenção da Galeria de Artes	Serviços Públicos Mantidos	19.739,12
	Manutenção de Bibliotecas Públicas Municipais	Não Mensurável	43.133,64
	Manutenção do Cine Clube	Não Mensurável	53.368,74
	Manutenção do Polo da Fronteira e demias Polos Culturais	Centro Mantido	8.772,94
	Manutenção do Solar dos Mellos	Unidade Mantida	39.478,24
	Manutenção do Teatro Municipal de Macaé	Unidade Mantida	81.149,73
	Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Públicos Mantidos	2.193,24
	Memória do Ferroviário	Programa Implantado	2.193,24



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	Realização Anual do Espetáculo "Auto de Natal"	Eventos Realizados	111.855,03
	Realização Anual do Espetáculo "Paixão de Cristo"	Projeto Implantado	146.215,72
	Reforma do Solar dos Mellos	Obras Executadas	69.452,47
	Manutenção da Banda Sinfônica de Macaé	Serviços Agilizados	6.579,71
	Promoção do Direito à Memória do Cidadão	Projeto Implantado	731,08
	Benê LA	Projeto Implantado e Mantido	65.797,07
	Construção do Espaço Próprio para EMART	Obras Executadas	116.241,50
	Curtas Histórias Macaé	Programa Mantido	17.545,89
	Festival de Cinema e Audiovisual de Macaé e Região - FECAM	Eventos Realizados	83.342,96
	História de Macahé - Educação Patrimonial	Projeto Implantado	72.376,78
	Implantação da Banda Sinfônica Municipal de Macaé	Projeto Realizado	8.772,94
	Mostra de Teatro	Eventos Realizados	61.410,60
	Mostra EMART	Eventos Realizados	13.890,49
	Parada para Ouvir	Projeto Implantado	32.898,54
	Tenda Cultural Parque de Exposição	Projeto Implantado	24.856,67
	Educação Patrimonial	Programa Mantido	10.966,18
	Manutenção da Escola de Música e Artes -EMART	Serviços Públicos Mantidos	71.645,70
	Promover o acesso ao Livro, à Leitura e a Formação de Mediadores	Projeto Implantado	8.041,86
PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES	Execução de Serviço de Poda ,Corte, Destoca e Tratamento Fitossanitário	Serviços Públicos Mantidos	1.169.725,77
	Levantamento e Diagnóstico das Áreas Passíveis de Plantio	Projeto Mantido	13.159,41
	Realização de Plantio e Manutenção de Mudanças em áreas prioritárias no Município	Serviços Públicos Mantidos	432.067,46
	Recuperação e Manutenção em Áreas Degradadas	Áreas Recuperadas	1.131.709,69
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manutenção do Programa BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado	Programa Mantido	38.747,17
	Manutenção e Operacionalização de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Programa Mantido	339.220,47
	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Programa Mantido	462.772,76
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento em Repúblicas	Serviços Públicos Mantidos	15.352,65
	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Institucional e Outras Modalidades	Serviços Públicos Mantidos	63.603,84



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Família Acolhedora	Serviços Públicos Mantidos	15.352,65
	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - Albergue Municipal - Pousada da Cidadania	Programa Mantido	834.160,69
	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Abrigo Institucional - CEMAIA	Programa Mantido	1.497.980,07
	Operacionalização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	Serviços Prestados	30.705,30
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Manutenção do Serviço de Abordagem Social	Cidadãos Assistidos	114.779,34
	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Cidadãos Assistidos	133.787,39
	Manutenção e Operacionalização de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Sua Família	Programa Mantido	110.392,87
	Manutenção e Operacionalização do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Programa Mantido	170.341,32
	Manutenção e Operacionalização do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida(LA) e de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC)	Projeto Mantido	131.594,15
PROTEÇÃO, COMBATE E ASSISTÊNCIA EM CALAMIDADES	Atender Pessoas em Situação de Calamidade	Cidadãos Assistidos	7.310,79
	Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidade	Sistema Implantado	91.384,83
	Implantação de Núcleos de Defesa Civil	Serviços Agilizados	114.048,26
	Implantação do Abrigo de Emergência	Unidade Construída	79.687,57
	Implantação do Abrigo Permanente	Unidade Divulgada	77.494,33
	Implantação do Posto de Comando Avançado	Unidade Implantada	71.645,70
	Implantação do Sistema de Comunicação de Rádio Amador para a Região Serrana	População Atendida	38.747,17
	Implantação e Manutenção do Sistema de Alerta e Alarme	Sistema Implantado e Mantido	72.376,78
	Manutenção de Áreas de Risco	Não Mensurável	360.421,75
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Programa Mantido	116.314,61
	Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	Cidadãos Assistidos	84.074,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	182.153.572,15
RESTAURANTE POPULAR	Manutenção do Restaurante Popular	Programa Mantido	1.462,16
SANEAMENTO BÁSICO	Controle de Qualidade de Águas e Efluentes nos Sistemas de Saneamento	Programa Implantado	47.520,11
	Dragagem de Rios, Lagos e Canais	Não Mensurável	51.175,50
	Fiscalização das Atividades do Contrato de Parceria Público-Privada	Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos	27.049,91

METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	Fiscalização das Atividades do Contrato de Programa de Abastecimento de Água	Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos	35.091,77
	Fiscalização do Plano Municipal de Saneamento Básico	Projeto Realizado	69.452,47
	Macro drenagem	Obras de Infra estrutura Executadas	13.254.455,17
	Manutenção de Sistemas de Saneamento nos Distritos	Sistema Implantado	8.772,94
	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Sistema de abastecimento de água revitalizado	573.896,71
	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água potável em Caminhão Pipa	Serviços Públicos Mantidos	1.092.962,52
	Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	Sistema de Esgotos Mantidos	273.423,40
	Manutenção do Tratamento Intradomiciliar de Esgoto Sanitário	Programa Mantido	497.133,45
	Manutenção e Construção de Galeria de Águas Pluviais	Serviços Públicos Mantidos	1.805.033,08
	Manutenção Predial das Bases Operacionais	Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos	40.209,32
	Manutenção Predial das Estações de Tratamento da Região Serrana	Prédio Mantido	4.386,47
	Parceria Pública Privada do SES	Não Mensurável	3.455.077,50
	Limpeza de Fossa e Rede de Esgoto Primária	Não Mensurável	1.169.725,77
SAÚDE DA FAMÍLIA SAÚDE PÚBLICA	Consolidação e Expansão da Estratégia Saúde da Família	Programa Mantido	5.235.253,91
	Ampliação e Melhorias do HPM	Não Mensurável	106.006,40
	Construção do Banco de Leite	Obras Executadas	197.391,22
	Implantação do Projeto "Dá prá fazer"	Projeto Implantado	285.339,98
	Operacionalização e Modernização do Serviço de Saúde Bucal	Sistema Mantido	624.341,13
	Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	Unidade Reformada e Ampliada	197.391,22
SEGURANÇA PÚBLICA	Captação de Recursos e Fomento a Parcerias com Governo Federal e Estadual	Convênio	51.175,50
	Construção da Cidade da Polícia	Obras Executadas	562.930,53
	Construção da Delegacia de Homicídios	Obras Executadas	343.606,95
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Operacionalização e Modernização do Serviço de Atenção Móvel e Urgência	Programa Mantido	1.840.271,07
SERVIÇO MUNICIPAL DE HEMOTERAPIA	Construção e Manutenção Administrativa e Operacional do Serviço Municipal de Hemoterapia	Unidade Construída e Implantada	241.255,94
SISTEMA GEOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS	Sistema Geográfico de Informações (SIG)	Programa Mantido	219.323,58
TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	Trabalho e Inclusão Social	Não Mensurável	89.191,59
UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alimentação Escolar	Alunos Atendidos	20.628.114,01
	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar de Ensino Fundamental	Obras Executadas	1.058.748,04



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	Ampliação e Reforma de Escolas	Obras de Infra estrutura Executadas	307.784,09
	Aquisição de Kit Escolar	Projeto Implantado	1.589.364,89
	Aquisição de Material Paradidático	Unidade Implantada	422.563,44
	Aquisição de Uniformes	Alunos Atendidos	1.588.633,82
	Atendimento de Tempo Integral	Alunos Atendidos	647.004,57
	Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	Unidade Construída	4.389.249,75
	Manutenção do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	193.654.535,28
	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Programa Mantido	3.509,18
	Manutenção do Programa Municipal Dinheiro na Escola - PMDE	Programa Mantido	2.944.784,63
	Manutenção e Conservação de Escolas	Unidade Mantida	709.146,25
	Transporte Escolar	Serviços Públicos Mantidos	19.034.581,97
	Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC	Programa Mantido	231.751,92
	Programa de Correção de Fluxo	Programa Mantido	266.112,61
	Atendimento a Progressão Parcial a partir do 6º ano	Alunos Atendidos	654.315,35
	Implantação e Expansão de Bibliotecas nas Unidades Escolares	Bibliotecas Mantidas	80.418,65
	Manutenção e Conservação de UnidadeEscolar de Ensino Fundamental	Unidade Mantida	4.499.203,97
	Construção e Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Projeto Realizado	1.901.462,35
	Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e DST/AIDS	Cidadão Atendido	582.669,65
	Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental	Não Mensurável	475.932,17
	Manutenção das Ações de Vigilância Nutricional e Alimentar	Programa Mantido	785.909,50
	Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Públicos Mantidos	416.714,81
	Serviço de Atenção a Sanidade de Cães e Gatos	Projeto Mantido	33.629,62
Total Geral			1.869.409.600,00

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMENDAS PARLAMENTARES AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

- Urbanização das Malvinas
- Urbanização do Bairro Vila Moreira
- Duplicação da Ponte da Barra
- Manilhamento no Canal do Horto
- Urbanização do bairro Horto
- Urbanização Orla da Praia do Balneário do Lagomar
- Urbanização da Orla da Praia do Parque Aeroporto - Bar do Coco
- Urbanização das Margens do Canal Macaé x Campos no Bairro Barra, Brasília e Parque Aeroporto
- Urbanização do bairro Jardim Carioca I e II
- Urbanização e melhoria da infraestrutura do Bairro Barra e Brasília de Macaé

METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	<p>Urbanização da Orla da Praia da Fronteira de Macaé</p> <p>Construção de Uma Passarela de Pedestre na extensão da linha Azul, na altura do Bairro Parque Ebenézer</p> <p>Construção de Uma Passarela de Pedestre na extensão da linha Azul, na altura do Bairro Verdes Mares</p> <p>Construção de Rampas de Acessibilidade nas Praias Balneáveis do Município de Macaé para atender pessoas cadeirantes e/ou com Mobilidade reduzida</p> <p>Cobertura de Quadra de Esporte da Praça Nabor Bragança (Praça Beira Rio) no bairro Barra de Macaé</p> <p>Melhoria na infraestrutura da Praça Nabor Bragança (Praça Beira Rio) no bairro Barra de Macaé</p> <p>Melhoria na infraestrutura da Praça dos Pescadores (Praça Beira Rio) no bairro Barra de Macaé</p> <p>Urbanização do Bairro Parque Ebenézer</p> <p>Urbanização do Bairro Morada do Aeroporto de Macaé</p> <p>Cobertura de Quadra de Esporte da Praça Doralice de Freitas, no Bairro Parque Aeroporto</p> <p>Cobertura do Canal do Bairro Ajuda de Baixo de Macaé</p> <p>Construção de uma praça no Village Park, no bairro Parque Aeroporto</p> <p>Construção de um hospital Público Veterinário 24 horas para animais de pequeno porte</p> <p>melhoria na infraestrutura da praça principal da fronteira, localizada na rua Dr. Manoel marques Monteiro, no Bairro Fronteira de Macaé</p>		
	<p>Reforma das duas passarelas subterrâneas (túneis), localizada na Rodovia Amaral Peixoto , no bairro Barra de Macaé</p> <p>Melhoria na infraestrutura da ponte velha ou construção de uma nova ponte de pedestre que liga a Barra e o Centro da Cidade de Macaé</p> <p>Melhoria na infraestrutura da ponte da Nova Holanda ou construção de uma nova ponte, localizada na Rua Aurélio Cristiano da Silva, que liga o Bairro barra e Nova Holanda de Macaé</p>		
	<p>Construção de uma passarela aérea entre o canal Macaé x Campos que liga o bairro Jardim Carioca II à Vila Badejo</p> <p>Melhoria na Infra estrutura da Praça da Nova Holanda, localizada na Rua 1, no Bairro Nova Holanda</p> <p>Ampliação, Modernização e Reestruturação do Centro de Convivência do Idoso</p> <p>Ampliação, Modernização e Reestruturação do CEMAIA</p> <p>Projeto - Centro Municipal de cuidados dos animais</p> <p>Ampliação, Modernização e Reestruturação do CRAS</p> <p>Urbanização/Revitalização dos bairros Ajuda de Cima e Ajuda de Baixo</p> <p>Urbanização/Revitalização do bairro Parque Duque de Caxias</p> <p>Urbanização/Revitalização do bairro Ilha Colônia Leocádia</p> <p>Urbanização/Revitalização dos bairro Lagomar</p> <p>Ampliação, Modernização e Plena Ativação do Centro Integrado de Segurança Pública</p> <p>Urbanização/Revitalização do bairro São José do Barreto</p> <p>Urbanização/Revitalização do bairro Piracema</p> <p>Melhoria na Infraestrutura das Praças e</p> <p>Infraestrutura e pavimentação de logradouros</p> <p>Ampliação, Modernização e Reestruturação da Política Pública de Fomento ao Turismo Macaense</p> <p>Urbanização/Revitalização do Bairro Botafogo</p> <p>Urbanização/Revitalização do Bairro Botafogo</p> <p>Urbanização/Revitalização do Bairro Cajueiros</p> <p>Urbanização/Revitalização do Bairro Planalto da Ajuda</p> <p>Urbanização/Revitalização do Bairro Santa Mônica</p> <p>Construção de uma passarela aérea entre o Canal Macaé x Campos que liga o Bairro Brasília e Nova Holanda</p> <p>Melhoria na infraestrutura das praças e passeio central do bairro Parque Aeroporto</p>		

METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
	<p>Ampliação, Modernização e reestruturação das unidades de: Pronto Atendimento - UPA, Saúde Básica UBS, Estratégia Saúde da Família - ESF e postos de Saúde em Geral</p> <p>Projeto - Parceria com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RJ para recuperação da Ponte do Baião, que liga Bicuda a Rio Dourado</p> <p>Ampliação, Melhoria e Modernização da Infraestrutura no Bairro Fronteira</p> <p>Urbanização e Melhoria do Bairro Botafogo</p> <p>Urbanização e Melhoria da Infraestrutura do Bairro Barreto</p> <p>Manutenção, Reforma e Implementação de Aparelhos Públicos de Cultura, Esporte e Lazer no Antigo Prédio da CEASA - Barra de Macaé</p> <p>Manutenção, Reforma e Implementação de Aparelhos Públicos de Cultura, Esporte e Lazer no Parque da Cidade</p> <p>Construção de Ciclovia em Toda Extensão da linha Azul (Avenida Lacerda Agostinho)</p> <p>Construção de Ciclovia e Calçadão de Pedestre sobre Canal dos Jesuítas - Trecho Avenida Rui Barbosa (subida do Viaduto) à linha Férrea</p>		
APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	Realização de Eventos Culturais Itinerantes nos Bairros e Distritos		
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Construção de um Estúdio Municipal de Áudio e Música		
DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUICULTURA	Implantação da Clínica Escola do Autista		
DESENVOLVIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Ampla Cobertura no Cais do Mercado de Peixes de Macaé		
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DESPORTO E LAZER	Execução do Programa Primeiro Emprego		
DESENVOLVIMENTO RURAL	Apoio ao Esporte Amador		
GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Construção de duas Quadras Esportivas no anexo do Ginásio Poliesportivo Eng ^o Maurício Bittencourt		
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTE E LAZER	Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura Familiar no Município		
	Execução do Programa Primeiro Emprego		
	Implantação de um Programa de iniciação e Desenvolvimento Esportivo - PIDES na Praça Nabor Bragança (Praça Beira Rio) e na Praça Mirante dos Navegantes no Bairro Barra de Macaé		
	Implantação de um Programa de iniciação e Desenvolvimento Esportivo - PIDES na Praça Nabor Bragança (Praça Beira Rio) e na Praça Mirante dos Navegantes no Bairro Barra de Macaé		
	Implantação de um Programa de iniciação e Desenvolvimento Esportivo - PIDES na Praça Principal do Bairro Fronteira		
	Implantação de um Programa de iniciação e Desenvolvimento Esportivo - PIDES na Praça Principal do Bairro Barreto		
	Implantação de um Programa de iniciação e Desenvolvimento Esportivo - PIDES na Praça Principal do Bairro Botafogo		
	Implementar espaços destinados a Prática esportiva para pessoas com deficiências (PCD) no Município		
	Programas de incentivo ao Esporte Amador		
GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA O IDOSO	Criação e Manutenção de Centro especializado de Atendimento ao Idoso		
GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Criação da Clínica Escola do Autista		
	Implantação de Abrigo de passageiros na Rodovia Amaral Peixoto / entrada da Nova Holanda (ao lado do Túnel), no Bairro Barra de Macaé		
GESTÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	Implantação de Abrigo de passageiros na Rodovia Amaral Peixoto / em frente a descida do coreto (ao lado do Túnel), no Bairro Barra de Macaé		
AQUISIÇÃO DE ABRIGOS COM COBERTURA E ASSENTO	Implantação de Abrigo de passageiros na estrada Macaé x Glicério, em frente e na esquina da rua Alfredo Fernandes Coelho		
	Dragagem e Desassoreamento no Canal Macaé x Campos		
SANEAMENTO BÁSICO - DRAGAGEM DE RIOS, LAGOS E CANAIS	Macro drenagem / Canalização de valas pluviais de logradouros		



METAS	PRIORIDADES	PRODUTO	META FISCAL
SAÚDE PÚBLICA SEGURANÇA PÚBLICA	Dragagem e Desassoreamento no Canal Macaé x Campos Implantação da Clínica Escola do Autista Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal Modernização e Manutenção do Sistema por Câmeras		